



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO**

a fixação de placas de numeração em local visível.

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 504/89 de 06 de dezembro de 1989.

Bonito, 07 de julho de 1998


Nercy Soares dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BONITO

TRABALHANDO
COM AMOR